

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
MONUMENTA COMUNICAÇÃO
JULHO/2024

SUMÁRIO

1. Mensagem da Diretoria
2. Antes de mais nada, somos profissionais do mercado da propaganda
3. Quem deve seguir nosso Código de Ética e Conduta
 - a. Conformidade com o Código
 - b. Exceções ao Código
4. Objetivos do Código de Ética e Conduta
5. Nossa cultura
 - a. Valores, Missão, Visão
 - b. Propósito
 - c. Manifesto
6. Como agimos
 - a. No nosso ambiente de trabalho
 - b. Sempre com respeito aos Direitos Humanos
 - c. Pela inclusão e diversidade
 - d. Com segurança e saúde no trabalho
 - e. Nas redes sociais
 - f. Cuidando do que é nosso
 - g. Em viagens a trabalho
7. Nossos compromissos
 - a. Compromisso de prevenir a corrupção no relacionamento com a Administração Pública
 - b. Compromisso de prevenir conflitos de interesse
 - c. Compromisso com a segurança da informação e o sigilo de dados
 - d. Compromisso com a nossa comunidade
 - e. Compromisso com o nosso planeta
 - f. Compromisso com a transparência nos registros contábeis e balanços patrimoniais
 - g. Compromisso com a diversidade e inclusão
 - h. Compromisso com conduta e legalidade
8. Relacionamento com terceiros
 - a. Relação com clientes
 - b. Relação com fornecedores e demais prestadores de serviço
 - c. Relação com concorrentes
 - d. Relação com o poder público

9. Política de brindes, presentes e hospitalidade
10. Política de doações e patrocínios
11. Contribuições beneficentes
12. Comitê de Ética
 - a. Responsabilidades do Comitê de Ética
 - b. Responsabilidades dos colaboradores
 - i. Informações Confidenciais
 - ii. Ativos financeiros
 - iii. Ativos eletrônicos e uso de plataforma de terceiros
13. As violações ao Código de Ética e Conduta
14. Mensagem final
15. Anexos
 - a. Anexo 1 – Termo de conhecimento e adesão ao Código de Ética e Conduta para os colaboradores da MONUMENTA COMUNICAÇÃO
 - b. Anexo 2 – Termo de conhecimento e adesão ao Código de Ética e Conduta para os fornecedores, prestadores de serviço e demais terceiros com quem a MONUMENTA mantém relação
 - c. Anexo 3 – Cláusulas-padrão de adequação ao Código de Ética e Conduta
 - d. Anexo 4 – Política de Gestão e Segurança de Informações e Dados

MENSAGEM DA DIRETORIA

Este é o Código de Conduta e Ética da Monumenta Comunicação e Estratégias Sociais Ltda.

Ele define os princípios que devem orientar a conduta da empresa e de todos os seus colaboradores perante clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores e demais públicos de interesse.

A transparência e o profissionalismo são afirmativas que regem a condução das atividades da Monumenta, fundamentais para o bom andamento do trabalho. Este Código de Conduta e Ética constitui a base para ações que formalizam a conduta ética exigida nas relações internas e externas.

Esta é uma ferramenta de trabalho que nos orienta a tomar as decisões corretas conforme os nossos valores.

Convidamos a todos os que fazem parte da família MONUMENTA a ler e consultar permanentemente nosso Código de Ética. É muito importante também relatar quaisquer irregularidades que observem.

Contamos com seu apoio, entusiasmo e compromisso para continuar a construir histórias de sucesso e para fortalecer a reputação da nossa agência.

A assinatura do Termo de Conhecimento e Adesão deste instrumento demonstra a concordância com esses bons princípios e sua aplicação de respeito ao próximo.

Em caso de dúvidas e/ou sugestões, fale com a gente

Comitê de Ética da Monumenta

ANTES DE MAIS NADA, SOMOS PROFISSIONAIS DO MERCADO DA PROPAGANDA.

Seguimos, assim, a conduta prevista no código de ética da nossa profissão:

I - A Propaganda é a técnica de criar opinião pública favorável a um determinado produto, serviço, instituição ou ideia, visando a orientar o comportamento humano das massas num determinado sentido.

II - O profissional da propaganda, cômico do poder que a aplicação de sua técnica lhe põe nas mãos, compromete-se a não utilizar senão em campanhas que visam ao maior consumo dos bons produtos, a maior utilização dos bons serviços, ao progresso das boas instituições e a difusão de ideias sadias.

III - O profissional da propaganda, para atingir aqueles fins, jamais induzirá o povo ao erro; jamais lançará mão da inverdade; jamais disseminará a desonestidade e o vício.

IV - No desempenho do seu mister, o profissional da propaganda agirá sempre com honestidade e devotamento com seus comitentes, de modo a bem servir a eles e à sociedade.

V - Nas relações entre os seus colegas, o profissional de propaganda pautará sua conduta pela estreita observância das definições, normas e recomendações relativas à ética da profissão, restringindo sua atividade profissional ao setor da sua escolha, assim elevando, pelo respeito mútuo, pela lealdade e pela nobreza da atitude, o nível da sua profissão no País.

Para mais detalhes:

https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/codigodeeticaprofissio_naisdapropaganda.pdf

QUEM DEVE SEGUIR NOSSO CÓDIGO DE ÉTICA

A ética na atividade da publicidade e propaganda é resultado de um processo construído de forma coletiva. Assim, devem seguir as normas deste Código de Ética todos os sócios, colaboradores e ocupantes de cargos de direção da MONUMENTA de qualquer nível, incluindo Conselhos e Comitês, bem como seus fornecedores, consultores e demais terceiros que atuam junto à empresa.

O presente Código de Ética não é e não pretende ser exaustivo. Portanto, situações imprevistas serão resolvidas de acordo com critérios de melhores práticas de administração e governança corporativa.

Questões adicionais que surjam a partir das diversas situações do nosso negócio e da dinâmica do ambiente em geral serão incorporadas conforme necessário.

Para garantir a manutenção da estrutura ética, a MONUMENTA adota boas práticas de governança corporativa, dentre elas a utilização de critérios éticos para seleção dos membros da alta direção da empresa e da diretoria. Esses membros deverão, necessariamente, atender aos seguintes critérios:

1. Devem ser profissionais de boa reputação e que demonstrem comportamento ético ao longo de sua atuação profissional, em sintonia com os valores que norteiam esta empresa;
2. Devem ser profissionais comprovadamente não envolvidos em atos de corrupção e que demonstrem comprometimento com relação à integridade e à prevenção à corrupção e demais atos lesivos.

CONFORMIDADE COM O CÓDIGO

Se um colaborador ou terceiro tomar conhecimento de que o comportamento de um de nossos colaboradores não está em conformidade com o Código, o mesmo deverá relatar suas preocupações, conforme estabelecido no item **"VIOLAÇÕES A ESSE CÓDIGO DE ÉTICA"**.

O não cumprimento do Código pode levar a medidas disciplinares e/ou corretivas, rescisão imediata, além de penalidades previstas em lei, sem prejuízos a Monumenta, conforme necessário. A conformidade com o Código é uma condição para a contratação e permanência na MONUMENTA, além de quaisquer requisitos legais ou regulamentares aplicáveis.

EXCEÇÕES AO CÓDIGO

De modo geral, não há exceções ao cumprimento do Código. Nas raras circunstâncias em que uma exceção seja adequada, é necessária a aprovação prévia por escrito do nosso time de Ética e Compliance ou, em determinados contextos, da nossa alta liderança.

OBJETIVOS DO NOSSO CÓDIGO

1. Estabelecer os princípios fundamentais e as normas que são as diretrizes para o nosso comportamento ético em relação a nossos acionistas, clientes, fornecedores, autoridades, organizações da sociedade civil, meio ambiente, comunidade e tudo o que interage com a MONUMENTA.
2. Definir as responsabilidades da diretoria, comitê de ética e colaboradores da empresa para cumprir e fazer cumprir este Código de Ética e Conduta.
3. Divulgar os canais, por meio da qual é possível relatar qualquer conduta, não conformidade ou prática que não esteja de acordo com as disposições deste Código de Ética.

NOSSA CULTURA

Manifesto

Somos muitas coisas. Somos grandes para alguns, pequenos para poucos. Somos on e offline. Somos nacionais no centro da capital, mas carregamos o orgulho brasileiro pelo mundo afora. Somos work hard, somos play hard. Arrojados quando permitido, tradicionais quando necessário. Somos resultado, somos emoção. Somos o orgulho de ontem e o coração na mão pelo que precisaremos ser amanhã. Mas, principalmente, somos o ponto de encontro onde ideias se transformam em realidades que inspiram e fazem a diferença, onde marcas ganham vida, e onde as pessoas são sempre o foco, porque nosso trabalho é feito de gente. De muita gente. Da nossa gente. Gente que acredita, se compromete e coloca a alma em cada detalhe. Gente que se importa de verdade, que olha nos olhos e entende que cada projeto é o resultado de mãos que suam, mentes que criam e corações que batem forte. Essa é a nossa força, o que nos define e nos motiva a seguir em frente. Somos gente que acredita que a comunicação tem o poder de mover, tocar e inspirar. É isso que nos realiza, nos desafia e nos alimenta. Somos realistas, sabemos que nem todo dia é fácil, mas é nesses momentos que encontramos a força para crescer e inovar. Cada obstáculo que enfrentamos vira um trecho da nossa história, nos moldando e nos tornando ainda mais resilientes e comprometidos. É por isso que estamos aqui, até hoje. Somos a favor de cada ideia, cada esforço, e celebramos cada vitória, não apenas pelos resultados, mas porque sabemos que o caminho que trilhamos juntos é o que realmente faz tudo valer a pena. Somos criatividade, ousadia e respeito pelo que é autêntico, sempre mirando o futuro, sem jamais esquecer o que nos trouxe até aqui. Somos muitas coisas. Parece confuso, a gente sabe. Mas é essa energia caótica e vibrante que nos inspira, nos orgulha e faz a diferença. A diferença do que somos.

Propósito

Sentir orgulho de quem somos e das nossas marcas.

Pilares

- Humanidade: Nossa força está nas pessoas.
- Respeito: Consideramos atentamente cada opinião.
- Valorização: Fomentamos o crescimento de cada um.
- Comprometimento: Cumprimos o que prometemos.
- Empatia: Construimos laços fortes com compreensão.
- Orgulho: Fazemos o nosso melhor em tudo que fazemos.
- Reconhecimento: Celebramos e reconhecemos cada conquista.
- Cuidado: Buscamos sempre o bem-estar coletivo.
- Parcerias: Unimos forças para alcançar objetivos comuns.
- Criatividade: Transformamos desafios em oportunidades.

COMO AGIMOS NA MONU

NO NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

São pilares que sustentam as atividades da MONUMENTA, os princípios de organização, de boa governança corporativa e de ética profissional. Desse modo, todas as atividades desenvolvidas por colaboradores desta empresa devem ser orientadas por valores éticos, não sendo toleradas no ambiente de trabalho quaisquer situações que prejudiquem a moral e/ou a honra dos colaboradores da MONUMENTA.

Não se admitem dos colaboradores da MONUMENTA COMUNICAÇÃO condutas que se caracterizem como assédio, seja moral ou sexual. O assédio moral consiste em expor alguém a situação de humilhação discriminatória de modo repetitivo, reiterado e

constante. O assédio sexual, por sua vez, é conduta que consiste em constranger alguém, a fim de obter vantagem ou favorecimento de cunho sexual, valendo-se do fato de se ocupar posição profissional hierarquicamente superior à função do assediado.

Do mesmo modo, é vedado aos colaboradores desta empresa a prática de condutas caluniosas (atribuir falsamente crime a alguém), difamatórias (atribuir a alguém fato ofensivo à sua reputação) e/ou injuriosas (ofender a dignidade ou a honra de alguém). Por fim, são vedadas todas as atitudes que envolvam humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas a sexo, gênero, orientação sexual, raça, condição médica, nacionalidade, religião, ideologia política, origem, estado civil ou condição social.

A MONUMENTA é uma agência em que tem em sua essência a criatividade e, portanto, é um ambiente descontraído e informal. Entendemos que não há necessidade de vestimentas formais, mas sim confortáveis e adequadas ao perfil de cada colaborador. Entretanto, aqui contamos com o bom senso dos colaboradores para evitar o uso de shorts, bermudas, saias curtas, decotes profundos e transparências excessivas.

A MONUMENTA COMUNICAÇÃO é uma empresa comprometida com o bem-estar de todos os nossos colaboradores e exigimos o respeito à dignidade de cada um. A atuação respeitosa e cordial em relação a todos é nosso norte e deve ser sempre adotada.

SEMPRE COM RESPEITO PELA DIGNIDADE HUMANA

A MONUMENTA COMUNICAÇÃO apoia e respeita os Direitos Humanos, aprovando políticas e práticas que contribuam para a erradicação do trabalho infantil, do trabalho escravo, forçado ou compulsório e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

No compromisso com a prevenção e erradicação do trabalho infantil e com a proteção à criança e ao adolescente, não aceitamos trabalho infantil, não empregando, portanto, menores de 16 anos, exceto, se for o caso, na condição de aprendizes e somente a partir dos 14 anos.

PELA INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Promovemos a inclusão para que a diversidade de nossos colaboradores possa fornecer valor em um ambiente de direitos e obrigações equitativos e não discriminamos pessoas fazendo qualquer distinção, exclusão ou restrição.

COM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Consideramos que a integridade física, a segurança e a saúde no trabalho de nossos colaboradores são tão importantes quanto qualquer outra atividade e objetivo da MONUMENTA.

Tomamos as medidas necessárias para garantir que os seguintes objetivos de saúde e segurança no trabalho sejam cumpridos:

1. Fornecer e manter lugares de trabalho seguros e saudáveis.
2. Proporcionar e manter um ambiente de trabalho adequado.

NAS REDES SOCIAIS

Todos os colaboradores da MONUMENTA COMUNICAÇÃO devem adotar um posicionamento ético nas redes sociais, sendo responsáveis, individualmente, pelos conteúdos publicados e/ou gerados.

Sobre a participação em redes sociais, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

1. As opiniões ou manifestações emitidas pelos colaboradores devem possuir caráter estritamente pessoal, ficando vedada a associação das marcas da MONUMENTA COMUNICAÇÃO com a imagem dos colaboradores nas redes sociais;
2. Não devem ser veiculadas críticas aos profissionais da MONUMENTA COMUNICAÇÃO, fornecedores, clientes ou demais prestadores de serviço em sites públicos e redes sociais;
3. É proibido o compartilhamento de informações confidenciais em redes públicas ou privadas, assim como comentários sobre assuntos internos tratados em reuniões ou em conversas com colegas de trabalho;
4. O bom senso de cada um é a chave para garantir as boas maneiras nas redes sociais.

CUIDANDO DO QUE É NOSSO

É dever de todos zelar pelo uso adequado e economicamente viável de todos os bens e de todos os equipamentos que são propriedade ou que estão em posse da empresa. Dessa forma, é vedada a indevida apropriação, por parte de colaboradores da MONUMENTA COMUNICAÇÃO, dos bens e dos equipamentos da empresa, sendo proibido, também, que se provoquem danos aos bens e aos equipamentos da empresa.

Os bens cedidos devem ser utilizados exclusivamente para atividades relacionadas à MONUMENTA COMUNICAÇÃO, observadas as demais regras estabelecidas em políticas específicas. É responsabilidade do colaborador zelar pelo bem cedido pela empresa. A ocorrência de qualquer perda ou dano aos bens da empresa deve ser sempre reportada à Diretoria, que avaliará a circunstância e poderá cobrar ou não, em parte ou em todo, o bem que estava cedido ao colaborador.

Em casos de apropriação, furto, roubo ou qualquer outro ato ilícito, esses devem ser devidamente registrados e documentados pelo setor responsável pelo controle patrimonial, noticiando-se as autoridades competentes, se for o caso.

Consideram-se bens da MONUMENTA COMUNICAÇÃO não apenas seus objetos móveis ou imóveis, como máquinas, equipamentos e a sede da empresa, mas também dados, procedimentos, softwares, métodos de criação e planejamento. O desvio, a fraude ou a entrega a terceiros de informações, dados, procedimentos e

métodos considerados confidenciais e estratégicos, secretos, sem a devida autorização de compartilhamento feita pela Diretoria, serão considerados falta grave.

Na MONUMENTA, a utilização de recursos disponíveis de comunicação eletrônica é única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais, e segundo os princípios éticos deste Código, e é proibido transmitir comentários difamatórios, mensagens ou documentos contendo linguagem, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação. Bem como não instalar qualquer tipo de programa ou arquivo que viole a propriedade intelectual da empresa ou de terceiros nos equipamentos da empresa.

Com relação aos itens que a MONUMENTA oferece aos colaboradores, por meio do “Mon Snacks”, os mesmos podem ser consumidos gratuitamente por todos dentro do ambiente da empresa. Não é permitido levar nenhum item para consumo fora do ambiente da empresa.

EM VIAGENS A TRABALHO

A MONUMENTA realiza eventos por todo o país e exterior. Viagens são comuns, assim como montagens de eventos fora do horário comercial. E, por isso, faz-se necessário pagar diárias aos seus colaboradores, com o objetivo de cobrir despesas de alimentação durante os momentos em que estejam prestando serviços em nome da empresa. Importante ressaltar que hospedagem, geralmente, é custeada pelo evento, e, despesas de deslocamento, o colaborador usa o aplicativo Uber na conta da empresa.

O valor das diárias é regido pela política de reembolso de despesas administrativas (Anexo 5 deste Código), a qual é válida para todos os colaboradores, com exceção da diretoria executiva e presidência. Estes devem arcar com suas despesas de alimentação e/ou outras, e apresentar nota fiscal contra a MONUMENTA para posterior reembolso.

Primordial que os colaboradores se atentem a esse Código de Ética e Conduta em que, mesmo fora do ambiente da empresa, estejam representando a MONUMENTA COMUNICAÇÃO. Espera-se de todos os colaboradores o respeito à imagem institucional da MONUMENTA, inclusive em seus momentos de folga durante estes trabalhos externos.

NOSSOS COMPROMISSOS

COMPROMISSO DE PREVENIR A CORRUPÇÃO NO RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A MONUMENTA COMUNICAÇÃO se compromete a agir de forma ética, respeitando as normas legais e boas práticas de governança. Nossa empresa adota uma política de tolerância zero em relação a atos de corrupção, seja por parte de seus colaboradores, ou, ainda, de fornecedores e de clientes.

Nenhum sócio, colaborador ou terceiro tem autorização para prometer, oferecer ou conceder qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos ou eventuais parceiros comerciais, direta ou indiretamente, com o objetivo de obter alguma vantagem ilícita ou imoral.

O conhecimento ou suspeita de algum ato de corrupção realizado por qualquer pessoa ligada à MONUMENTA COMUNICAÇÃO deverá ser imediatamente comunicado ao Comitê de Ética, por intermédio do e-mail comitedeetica@monumenta.com.br, ou por meio do Canal de Denúncias disponível em nosso site. As denúncias podem ser realizadas por qualquer pessoa, seja ela vinculada ou não à MONUMENTA COMUNICAÇÃO.

COMPROMISSO DE PREVENIR CONFLITOS DE INTERESSE

A MONUMENTA COMUNICAÇÃO reconhece como conflito de interesses todo e qualquer choque entre interesses pessoais e profissionais, bem como o embate entre interesses privados e interesses públicos, que possam vir a ocorrer em relações comerciais.

É um compromisso de todos os colaboradores da MONUMENTA COMUNICAÇÃO evitar a existência de conflitos de interesses, agindo dentro dos parâmetros previstos neste Código de Ética e Conduta.

Os colaboradores que possuem atividades profissionais paralelas, tais como: empreendimentos comerciais, atividades acadêmicas de ensino e pesquisa, prestação de consultorias e outros, são incentivados a relatar sua condição ao seu superior e ao Comitê de Ética, que avaliarão possíveis conflitos de interesse. Não se admite a utilização, em benefício próprio, de oportunidades de negócio que sejam de seu interesse no exercício de suas funções.

Os colaboradores devem examinar cuidadosamente todos os possíveis conflitos entre os seus interesses e os da MONUMENTA COMUNICAÇÃO, e não poderão:

1. Prestar serviços profissionais a empresas concorrentes, remunerados ou não, independentemente da relação em que se baseiam;
2. Participar de investimentos em negócios que concorram com os da MONUMENTA COMUNICAÇÃO ou que estejam diretamente relacionados às suas atividades, durante a vigência do Contrato de Trabalho e/ou Vínculo Contratual;
3. Participar como sócio, durante a vigência do Contrato de Trabalho, de empresas ou organizações que mantenham relações comerciais com a MONUMENTA COMUNICAÇÃO. Inclui-se nessa vedação a participação como sócio oculto em

sociedades em conta de participação (sociedades de fato), com exceção de participações existentes antes da data de início do vínculo societário e/ou do contrato de trabalho, desde que previamente conhecidas ou informadas à MONUMENTA.

Além disso, caso um colaborador ou seu parente esteja exposto a quaisquer das situações abaixo, deve-se reportar ao Comitê de Ética ou seu superior de imediato para que ambos avaliem a existência ou não de conflito real ou potencial, e como lidar com ele.

1. Possuir quaisquer interesses pessoais que possam conflitar com suas obrigações profissionais.
2. Deter ou adquirir, direta ou indiretamente, participação que permita exercer influência, em uma empresa concorrente.
3. Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, podem gerar vantagens pessoais;
4. Deter ações de Clientes ou fornecedores com base em informações privilegiadas, ou fornecer tais informações a terceiros.
5. Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade de um Cliente, fornecedor ou parceiro da Empresa.
6. Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade ou receber algum tipo de remuneração de um concorrente da Empresa.

E ainda são vedadas quaisquer ofertas de emprego a agentes públicos ou a seus familiares durante o exercício de suas funções, visto que podem ser caracterizadas como oferecimento de vantagem indevida. Em caso de exoneração, ex-agentes públicos só poderão ser contratados como consultores ou integrar os quadros de colaboradores da MONUMENTA COMUNICAÇÃO se:

1. Estiverem fora do "período de quarentena" de 6 meses, conforme previsto na Lei nº 12.813/13;
2. Não houver conflito de interesses com colaboradores da MONUMENTA COMUNICAÇÃO ou seus familiares.
3. É proibido o envolvimento de ex-agente público que passe a integrar os quadros da MONUMENTA COMUNICAÇÃO em processo ou negócio do qual tenha participado durante o exercício da função pública.
4. Em nenhum momento, será solicitado ou permitido o uso de informações privilegiadas do ex-agente público para benefício da MONUMENTA.
5. Em caso de situações excepcionais, os envolvidos poderão reportar a circunstância para o Comitê de Ética, que poderá deliberar sobre a viabilidade de abrir eventual exceção.
6. Em caso de relação de parentesco ou amizade íntima entre colaboradores da MONUMENTA COMUNICAÇÃO e servidores públicos ou colaboradores de empresas concorrentes, o caso deverá ser comunicado formalmente para o Comitê de Ética para avaliação.

COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E O SIGILO DE DADOS

A MONUMENTA tem como compromisso gerir, tratar, proteger e preservar as informações como um ativo da empresa, com responsabilidade, ética e de acordo com as leis aplicáveis e com os sistemas autorizados pela diretoria.

É expressamente proibido aos colaboradores fornecer informações estratégicas, confidenciais ou que de qualquer forma seja ou venha a ser prejudicial aos negócios da MONUMENTA COMUNICAÇÃO a quaisquer terceiros, inclusive aos concorrentes, sendo também vedadas:

1. A divulgação indevida de segredos profissionais;
2. A utilização de tais dados em benefício próprio ou de terceiros;
3. A divulgação de dados e informações relativos a posições financeiras, negócios, criação, propriedade intelectual e industrial em caráter de confidencialidade;
4. A divulgação de informações relativas aos colaboradores, sócios ou clientes, incluídas as relativas a remunerações, avaliações e exames médicos de forma confidencial;
5. A divulgação ou a utilização em benefício próprio ou de terceiros de informações comerciais, pesquisas de mercado, dados sobre os projetos realizados ou clientes;
6. A divulgação ou a utilização em benefício próprio ou de terceiros de informações sobre desenvolvimento de produtos, pesquisas, dados recebidos de clientes, prestadores de serviços ou outros.
7. A divulgação de qualquer tipo de informação confidencial, incluindo aquelas relacionadas a segredos industriais e intelectuais, processos, métodos, estratégias, planos, projetos, dados técnicos, de mercado ou de qualquer outro tipo. A confidencialidade de tais informações devem ser mantidas mesmo quando a relação de trabalho com a MONUMENTA COMUNICAÇÃO já tenha finalizado.

A MONUMENTA COMUNICAÇÃO realiza suas atividades de tratamento de dados pessoais em obediência à Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), seguindo as diretrizes legais em todas as operações relacionadas com dados pessoais, seja coleta, utilização, remoção e/ou transferência. As demais regras internas sobre segurança da informação e utilização de equipamentos de TI estão complementadas em política interna específica (Anexo 4).

COMPROMISSO COM A NOSSA COMUNIDADE

Faz parte da missão e dos compromissos da MONUMENTA COMUNICAÇÃO a preocupação com as pessoas, envolvendo-se em questões ligadas à responsabilidade social, cultural, ambiental e à valorização do ser humano.

Alguns pontos importantes:

1. Os colaboradores são incentivados a propor e realizar ações sociais, sejam elas pontuais ou contínuas, que favoreçam instituições carentes da nossa comunidade.
2. Os colaboradores também são incentivados a buscar contratação de micro e pequenos negócios locais.
3. A MONUMENTA conta com parcerias com instituição para doação de computadores.
4. Em todas as nossas campanhas promocionais, buscamos propósito em nossos brindes e que estejam ligados aos nossos princípios e valores.
5. Todo colaborador, quando estiver representando a MONUMENTA perante os membros de uma comunidade, deve agir conforme os princípios especificados neste Código, sem preconceitos de qualquer ordem.

COM O NOSSO PLANETA

O compromisso com a preservação para a MONUMENTA COMUNICAÇÃO é renovado todos os dias a partir de práticas comprometidas com a redução de resíduos e a conservação e preservação de recursos hídricos e áreas verdes. Tais atitudes reforçam também os compromissos da empresa com as novas gerações, demonstrando a busca do desenvolvimento sustentável que compõe uma gestão empresarial inovadora. Tudo isso tem um objetivo em comum: ajudar a construir um futuro ainda melhor para os brasileiros e para o mundo.

Tomamos as medidas necessárias para garantir que na MONUMENTA:

1. Seja promovido o uso eficiente da água, bem como atividades que promovam o seu cuidado e a sua conservação.
2. O uso dos insumos de produção seja racional, reduzindo o volume de resíduo gerado, bem como o consumo de água e de energia, evitando uso de descartáveis, uso de papel, entre outros.
3. Os materiais sejam descartados de forma adequada, fazendo uso de local apropriado para descarte, e contribuindo para reciclagem ou reutilização de resíduos.
4. Seja realizada manutenção regular nos aparelhos, visando uso eficiente de energia.
5. Seja priorizada a contratação de fornecedores e prestadores de serviço que tenham boa conduta social e ambiental e incentivando a adoção de boas práticas.
6. Os colaboradores sejam incentivados a estender essas práticas o máximo possível para suas residências, principalmente aqueles que trabalham remotamente.

COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS E BALANÇOS PATRIMONIAIS

Registramos, de maneira íntegra, correta e oportuna as informações contábeis e financeiras de acordo com os regulamentos contábeis vigentes, conforme estabelecido pelas leis aplicáveis e regulamentos em matéria de valores, garantindo a veracidade dos indicadores sob a nossa responsabilidade.

COMPROMISSO COM A DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A MONUMENTA COMUNICAÇÃO tem como compromissos:

1. Não tolerar qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio, como situações que configurem intimidações, hostilidade, constrangimento ou ameaças, independentemente do nível hierárquico.
2. Não discriminar qualquer pessoa com relação à raça, ao credo, ao gênero, à idade, à orientação sexual, à origem regional, à aparência, à nacionalidade, ao estado civil ou a qualquer tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual ou múltipla).
3. Contribuir para a criação e a manutenção de um ambiente produtivo, colaborando e cooperando entre as equipes.
4. Respeitar o espaço de cada colaborador, não agindo de forma a prejudicar o desempenho dos pares e equipes.

5. Promover a cordialidade, a solidariedade e o bom relacionamento com respeito aos valores culturais, religiosos e políticos, não praticando qualquer ato de discriminação pessoal, profissional e social no ambiente de trabalho.
6. Desenvolver as habilidades e os talentos singulares e individuais de todos.

Os mesmos compromissos devem ser também de nossos colaboradores, os quais têm total autonomia para denunciar de forma anônima, se assim desejar, qualquer conduta ou evidência que aponte para práticas nocivas que não atentem para as boas práticas de conduta da empresa.

COMPROMISSO COM A CONDUTA E LEGALIDADE

Na MONUMENTA, a legalidade faz parte da cultura da empresa e trabalhamos também para que seja praticada pelos colaboradores, pois acreditamos firmemente que o nosso mundo exige organizações e indivíduos comprometidos com a sociedade.

Aqui:

1. Cumprimos as leis, regulamentos e regras brasileiras, assim como este Código de Ética, as políticas, normas e procedimentos estabelecidos pelo nosso Comitê de Ética.
2. Conduzimos práticas comerciais de acordo com as leis, de maneira honesta e ética, com tolerância zero a suborno, rejeitando e combatendo qualquer ato de corrupção.
3. Em nossas atividades dentro e fora da MONUMENTA, ou em seu nome, diretamente ou por meio de terceiros, não participamos de atos de corrupção, portanto não ordenamos, autorizamos ou prometemos a realização de práticas corruptas, não induzimos qualquer pessoa a realizar práticas corruptas, e não conspiramos para a realização destas.
4. Evitamos que nossos familiares trabalhem sob nossa dependência, exceto em casos autorizados pela diretoria e Comitê de Ética.
5. Não intercedemos nem satisfazemos as exigências dos superiores, subalternos, colegas de trabalho, familiares ou amigos, caso isso prejudique a MONUMENTA.
6. Nós não recebemos, ofertamos, pagamos, oferecemos, prometemos ou autorizamos, em nome da MONUMENTA ou a título pessoal, de maneira direta ou indireta, dinheiro, presentes, condições vantajosas, salários, viagens, comissões ou qualquer outra coisa de valor para obter qualquer vantagem ou benefício indevido de qualquer tipo.
7. Nós só aceitamos, ofertamos ou oferecemos obséquios e cortesias de natureza promocional, ocasionais e de valor simbólico.
8. Não damos nem oferecemos presentes aos servidores públicos.
9. Nós só damos cortesias em conformidade com o estabelecido em nossa Política Corporativa, e atendendo às disposições legais aplicáveis.
10. Quando um cliente ou fornecedor nos faz um convite que tenha como consequência uma viagem fora da cidade ou para assistir a um evento esportivo ou a qualquer outra forma de entretenimento, devemos cumprir com o estabelecido no presente Código de Ética, e obter aprovação prévia da direção superior e do Comitê de Ética para avaliar a justificativa comercial de sua participação.
11. Não desenvolvemos nenhuma atividade externa que possa afetar nossa capacidade e disponibilidade com as obrigações que temos com a MONUMENTA.

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A MONUMENTA tem como compromisso manter uma relação ética, forte e respeitável com seus clientes. Por isso, buscamos sempre o aprimoramento na qualidade das nossas entregas, orientando-nos pelas seguintes diretrizes:

1. Busca por soluções criativas e serviços com honestidade e respeito aos nossos clientes;
2. Pronto atendimento aos clientes na resolução de problemas técnicos;
3. Apresentação de serviços e produtos que atendam às expectativas do cliente, sempre respeitando os prazos estabelecidos;
4. Clareza e autenticidade de todas as informações contratuais, técnicas e financeiras fornecidas;
5. Não compactuar com práticas ilegais ou desleais executadas por clientes, sejam eles particulares ou agentes públicos;
6. Atender às exigências legais associadas aos controles de prevenção à lavagem de dinheiro e políticas internas de prevenção;
7. Utilizar marcas, patentes e sinais de identificação e de propriedade e de autoria dos seus clientes em materiais promocionais, campanhas de marketing e apresentação institucional, mediante prévia autorização dos clientes;
8. Manter o devido sigilo das informações recebidas de clientes.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

No relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços, a MONUMENTA deve:

1. Selecionar fornecedores que estejam comprometidos com o cumprimento dos padrões éticos da MONUMENTA, sendo necessária a adesão destes à cláusula de integridade (Anexo 2 deste Código);
2. Encerrar suas relações comerciais com colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou outros prestadores de serviço que sugiram ou que pratiquem atos de corrupção para obtenção de vantagens, bem como com empresas fornecedoras que não sigam os critérios legais ou não cumpram as políticas internas de integridade da MONUMENTA;
3. Tomar precauções para impedir que terceiros ajam em nome da MONUMENTA exercendo qualquer tipo de influência imprópria sobre agente público ou praticando qualquer ato de corrupção;
4. Evitar eventuais conflitos de interesse, não favorecendo empresas de familiares, parentes ou amigos;
5. Prezar pelo respeito a marcas, patentes e a sinais de identificação de propriedade dos seus fornecedores de produtos, de serviços e de tecnologia;
6. Orientar seus colaboradores acerca da proibição de solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração indevida em suas atividades profissionais proveniente de operações com clientes, fornecedores, intermediários, veículos de comunicação ou demais terceiros. A contratação de fornecedores e terceirizados será sempre precedida de procedimento de

verificação de integridade, nos termos da política interna de diligências para contratação e supervisão de terceiros.

Os fornecedores e demais prestadores de serviços contratados pela MONUMENTA deverão concordar com os termos deste Código, mediante assinatura de declaração de ciência e concordância (Anexo 2 deste Código).

Além disso, nos contratos firmados entre a MONUMENTA e terceiros, deverá constar, necessariamente, cláusula contratual indicando a obrigação de manter conformidade com as normas de combate à corrupção, bem como com este Código de Ética (Anexo 3 deste Código).

RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A existência de concorrentes é imprescindível para a manutenção de um mercado publicitário forte e baseado na autorregulamentação. Dessa forma, considera-se que as demais agências, seja em âmbito local, seja em âmbito nacional, devem ser tratadas com cordialidade e respeito, assegurando-se a livre concorrência de mercado e a competição justa.

A MONUMENTA COMUNICAÇÃO respeita a concorrência saudável, de modo que nenhum colaborador da empresa tem autorização para discutir preços ou informações confidenciais com concorrentes, frustrar e/ou fraudar processos licitatórios ou ter acesso antecipado a informações que ainda não sejam públicas.

O colaborador que tenha grau de parentesco com pessoas que atuem junto a concorrentes diretos deve comunicar o fato ao seu superior imediato, que reportará tal situação ao Comitê de Ética da MONUMENTA para avaliação da existência ou não de conflito de interesses.

RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

No relacionamento com o poder público, os colaboradores da MONUMENTA COMUNICAÇÃO deverão manter sempre uma atitude ética, de respeito e colaboração com os representantes das autoridades no âmbito de suas competências e nos processos de investigação e fiscalização.

Aos colaboradores e terceiros que atuam junto à MONUMENTA COMUNICAÇÃO é vedado induzir ou concorrer para a prática de atos de improbidade ou de corrupção ou deles se beneficiar, de forma direta ou indireta.

Entende-se por ato de improbidade aquele que ocasiona o enriquecimento ilícito, que causa prejuízo aos cofres públicos ou que atenta contra os princípios da Administração Pública (legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Entende-se por atos de corrupção aqueles que envolvem a promessa ou o oferecimento de vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

No que se refere a licitações públicas e contratos administrativos, considera-se ato de corrupção aquele que frustra de alguma forma o caráter competitivo do certame ou fraudar a licitação ou o contrato dela decorrente.

São vedadas, ainda, quaisquer condutas que envolvam a prática de suborno, bem como dos chamados “pagamentos de facilitação”, entendidos como os pagamentos de pequenas quantias para agentes públicos com o objetivo de agilizar a realização de trabalhos e procedimentos de órgão público.

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

“Brinde” é todo objeto ou material que não tenha valor comercial ou tenha um baixo valor comercial, distribuído de forma generalizada (não personalizada), a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

“Presente” é o bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie que não configure brinde ou hospitalidade, e que, conseqüentemente, não tenha relação com campanhas promocionais ou ações publicitárias. A distribuição de presentes para agentes públicos é expressamente vedada!

“Hospitalidade” é a oferta de serviço ou despesa com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou entidade em que atua.

A política da MONUMENTA COMUNICAÇÃO admite a oferta de brindes a clientes, parceiros ou fornecedores somente em situações estratégicas de marketing ou em datas comemorativas definidas e previamente autorizadas pela Diretoria e pelo Comitê de Ética. Os brindes ofertados não podem, em nenhuma hipótese, ter como objetivo obter alguma vantagem indevida!

Os brindes deverão ser de baixo valor, respeitando o limite de R\$ 416,50 (valor inferior a 1% do teto remuneratório atual dos servidores federais, nos termos do Decreto nº 10.889/2021), seja em um único item ou na soma dos valores de diversos itens oferecidos a um mesmo agente. Isso significa que, caso seja ofertado mais de um brinde em um intervalo menor que 12 meses à mesma pessoa, a soma do valor dos brindes deve, portanto, respeitar o mesmo limite de R\$ 416,50.

Além disso, todos os brindes ofertados deverão constar da relação de brindes e hospitalidades pré-aprovada pelo Comitê de Ética, não sendo possível conceder brinde ou hospitalidade que não conste dessa lista.

Os colaboradores da MONUMENTA COMUNICAÇÃO estão autorizados a receber brindes e amabilidades de fornecedores, parceiros e clientes quando esses representarem objetivos lícitos, bem como de divulgação de marca, propaganda de produtos e divulgação de evento, respeitando-se também o limite do valor comercial de R\$ 416,50.

Brindes e presentes que possam representar interesses diversos, ou que tenham valor superior ao limite estabelecido devem ser recusados e imediatamente devolvidos. Se

não for possível a devolução imediata, o presente deve ser entregue ao Comitê de Ética para devolução ou descarte do item.

Sobre as hospitalidades, a MONUMENTA COMUNICAÇÃO estabelece uma política idêntica para colaboradores e convidados. Na hipótese de atuação fora da residência, é possível o custeio de diárias para hospedagem e alimentação em padrões compatíveis e nos limites previamente estipulados pela Diretoria.

O custeio de hospitalidades como transporte, hospedagem e alimentação pela MONUMENTA COMUNICAÇÃO, seja para colaboradores da empresa ou convidados, ocorrerá apenas quando necessário para execução de algum serviço.

Com relação aos colaboradores, estes devem seguir as regras da Política de diárias em eventos utilizada pela MONUMENTA (Anexo 5). Para dirigentes da agência e convidados, a prestação de contas se dará por meio de justificativa e apresentação de notas fiscais. Fica estabelecido que quando houver a necessidade de algum pagamento de hospitalidade em situações aqui não previstas, o colaborador deve pedir autorização formal à Diretoria da MONUMENTA.

Os custos devem ser registrados e encaminhados ao setor financeiro em um prazo de até 5 dias após o evento, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais.

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Em conformidade com as normas sobre o tema, a MONUMENTA COMUNICAÇÃO não colabora com recursos financeiros ou de outra espécie para candidatos a cargos políticos.

Os sócios e colaboradores da MONUMENTA COMUNICAÇÃO que decidirem por uma atuação partidária pessoal e individual deverão notificar o Comitê de Ética antes de realizar quaisquer doações pessoais a partidos e a candidatos, para fins de controle de eventual conflito de interesses.

Caso colaboradores autonomamente decidam atuar em campanhas publicitárias vinculadas a partidos políticos e eleições partidárias, devem encaminhar previamente essa informação à Diretoria da empresa para avaliar possíveis conflitos.

A Diretoria poderá vetar a participação que possa gerar conflitos de interesse de qualquer natureza, devendo ser consultado, em qualquer caso, o Comitê de Ética.

CONTRIBUIÇÕES BENEFICENTES

As doações de caridade feitas em nome da nossa empresa ou de qualquer unidade de negócios requerem aprovação prévia de um membro da administração e do Comitê de Ética.

O COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é o órgão responsável pela implementação e monitoramento contínuo do programa de integridade da MONUMENTA COMUNICAÇÃO. Cabe ao

Comitê assessorar os colaboradores da empresa da melhor forma possível, em busca de um ambiente de trabalho adequado para todos.

RESPONSABILIDADES DO COMITÊ DE ÉTICA

1. Garantir o cumprimento do Código de Ética para promover a Cultura MONUMENTA.
2. Divulgar o Código de Ética e promover sua compreensão entre os colaboradores.
3. Divulgar o procedimento de relatos e denúncias entre os colaboradores
4. Orientar quanto à atenção com as denúncias recebidas, assim como quanto às dúvidas e preocupações relacionadas a possíveis violações a este Código de Ética.
5. Promover e monitorar que o processo de investigação dos reportes recebidos seja realizado de maneira objetiva, imparcial e confidencial.
6. Deliberar e resolver sobre as medidas corretivas que, de acordo com as diretrizes de sanções, sejam aplicáveis a atos ou omissões que violem o Código de Ética.
7. Incluir nos programas de capacitação e treinamento os tópicos contidos no Código de Ética.

RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

1. Conhecer e cumprir o Código de Ética
2. Relatar qualquer violação e/ou possível risco de violação ao Código de Ética.
3. Conhecer e utilizar, se necessário, os canais para relatos e denúncias.
4. Assinar o Termo de Conhecimento e Adesão ao Código de Ética e Conduta da Monumenta (Anexo 1), de acordo com a frequência que a empresa indicar.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Como parte da equipe da MONUMENTA, você terá acesso a informações confidenciais e proprietárias sobre nossos negócios, fornecedores e parceiros, como planos e propostas comerciais, produtos e serviços planejados, além de outras informações importantes.

Esperamos que todos os colaboradores protejam a confidencialidade e a integridade de todas as informações corporativas da MONUMENTA. Em nenhuma circunstância você deve permitir acesso indevido a informações, ferramentas ou recursos sob sua responsabilidade.

A divulgação não autorizada de informações confidenciais ou proprietárias traz riscos significativos para nossa empresa e pode prejudicar nossa reputação, relacionamentos e operações comerciais. Tanto a MONUMENTA quanto nossos colaboradores estão sujeitos a diversas obrigações legais de confidencialidade. Violações dessas obrigações legais podem expor nossa empresa e nossos colaboradores a sanções legais.

ATIVOS FINANCEIROS

Nosso objetivo é operar de maneira eficiente e sustentável. Assim, esperamos que todos os colaboradores gerenciem e utilizem nosso orçamento com cuidado. É essencial evitar desperdícios desnecessários e despesas comerciais não autorizadas ou excessivas. O uso inadequado de recursos corporativos, seja para benefício

pessoal ou de terceiros, é uma grave violação de nossas políticas e pode infringir leis contra roubo, fraude e peculato.

ATIVOS ELETRÔNICOS E USO DE PLATAFORMAS DE TERCEIROS

Nossos sistemas e dispositivos eletrônicos são essenciais para nossos negócios e operações, e não devem ser considerados propriedade pessoal. O uso desses recursos corporativos para fins não autorizados, inapropriados ou ilegais é proibido.

No entanto, ao utilizá-los para fins pessoais, todos os colaboradores devem seguir rigorosamente todas as políticas e procedimentos aplicáveis, garantindo que tal uso não interfira ou prejudique seu trabalho e responsabilidades corporativas.

Ao utilizar recursos ou plataformas eletrônicas de terceiros, incluindo plataformas de inteligência artificial como o “ChatGPT”, para fins comerciais ou pessoais, os colaboradores devem seguir nossas regras de confidencialidade, propriedade intelectual e outras políticas. É uma violação da confidencialidade compartilhar, postar, fazer upload ou transmitir informações confidenciais, proprietárias ou segredos comerciais da MONUMENTA incluindo dados pessoais de colaboradores, clientes, fornecedores, associados ou parceiros, em qualquer plataforma, recurso ou serviço de terceiros.

Nós reconhecemos a utilidade da Inteligência Artificial no desenvolvimento dos nossos negócios e processos. Mas devemos estar atentos ao uso assertivo das ferramentas de modo que nossas informações confidenciais não caiam em domínio público indevidamente.

Nossas políticas permitem um uso pessoal limitado de determinados sistemas e dispositivos eletrônicos.

COMO IDENTIFICAR DILEMAS ÉTICOS

Na Monumenta, a ausência de rotina é uma constante. Assim, é comum nos depararmos com situações desafiadoras, inesperadas ou inéditas, nas quais a identificação de dilemas éticos pode ser bastante difícil. Nestes momentos, antes de tomar uma decisão, reflita sobre as seguintes perguntas:

- Essa decisão parece estranha ou gera desconforto?
- Conflita ou não se encaixa com os nossos valores e boas práticas?
- Pode impactar negativamente o seu trabalho ou da sua equipe?
- Pode impactar negativamente a imagem da Monumenta?
- Pode ser mal recebida pelo conselho da empresa, familiares ou pela mídia?
- Viola alguma lei ou combinado interno da Monumenta?

Se a resposta para qualquer uma das perguntas for SIM, ou se causar alguma preocupação, acione imediatamente os canais de denúncia!

VIOLAÇÕES A ESSE CÓDIGO DE ÉTICA

Os princípios abordados neste Código representam o espírito da cultura interna e os compromissos assumidos pela MONUMENTA COMUNICAÇÃO. Diante disso, sua observância é fundamental para o bom funcionamento da empresa, cabendo a cada

colaborador a responsabilidade pelo cumprimento e defesa dos valores e obrigações aqui consolidados.

Assim sendo, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, todas as violações às diretrizes estabelecidas neste Código de Ética deverão ser comunicadas através do Canal de Denúncias, devendo o Comitê de Ética da MONUMENTA apurar eventuais irregularidades.

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por colaboradores ou terceiros, assim como o relato falso com o objetivo de prejudicar terceiro, também serão considerados violações às diretrizes deste Código.

A denúncia poderá ser registrada no nosso site <https://monumenta.com.br/denuncia>, por telefone(61)99660-5454 ou pelo e-mail denuncias@monumenta.com.br. Nossos canais funcionam 24h por dia, 7 dias por semana. Todos os relatos serão analisados e terão uma tratativa regida pela proteção, anonimato, não-retaliação e segurança ao denunciante de boa-fé.

As denúncias podem ser realizadas por qualquer pessoa que tenha conhecimento de atos praticados em violação ao Código de Ética, inclusive terceiros sem vínculo com a MONUMENTA COMUNICAÇÃO.

Pede-se aos denunciantes para que, ao formularem seus relatos, além de incluírem demais questões consideradas pertinentes, verifiquem se as seguintes perguntas estão sendo respondidas:

1. Qual o fato?
2. Onde ocorreu?
3. Quando ocorreu?
4. Quem praticou?
5. Continua sendo praticado?
6. Há testemunhas?
7. Há evidências? Quais? Como é possível obtê-las?

Todas as denúncias serão recebidas e analisadas pelo Comitê de Ética, nos termos do procedimento estabelecido no Regimento Interno do Comitê, de modo que os colaboradores e terceiros contratados que comprovadamente descumprirem as diretrizes do presente Código de Ética ou atuarem de forma contrária aos valores aqui consolidados estarão sujeitos às seguintes sanções:

I - Colaboradores e/ou ocupantes de cargos na empresa:

1. Advertência oral;
2. Advertência escrita;
3. Rompimento do vínculo empregatício ou contratual;
4. Penalidades previstas em lei, sem prejuízos a Monumenta;
5. Reporte às autoridades governamentais e demais medidas consideradas necessárias pela MONUMENTA COMUNICAÇÃO.

II. Terceiros:

1. Advertência escrita;
2. Suspensão da execução contratual;

3. Rescisão contratual;
4. Penalidades previstas em lei, sem prejuízos a Monumenta;
5. Reporte às autoridades governamentais e demais medidas consideradas necessárias pela MONUMENTA COMUNICAÇÃO.

As penalidades serão sempre proporcionais às ações cometidas e conforme legislação vigente, sendo vedada qualquer aplicação excessiva. Os colaboradores, os ocupantes de cargos de direção e os terceiros agindo em nome da MONUMENTA COMUNICAÇÃO deverão sempre cooperar de forma efetiva com o andamento de eventuais investigações ou fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

Respeitamos os direitos das pessoas envolvidas nos relatos recebidos e, avaliamos e documentamos todas as evidências disponíveis antes de tomar qualquer ação corretiva.

Mantemos em sigilo total os relatos recebidos pelos dirigentes da MONUMENTA, de seus colaboradores e terceiros, ou aqueles coletados por intermédio dos canais de denúncia ou por qualquer outro meio, exceto seja obrigatório divulgar parte ou todo o conteúdo do relato e/ou a investigação correspondente, em conformidade com a legislação aplicável.

Não toleramos relatos infundados e de má-fé feitos a uma pessoa inocente.

Para determinar que uma pessoa praticou um ato ou omissão que viola o Código de Ética, realizamos uma investigação objetiva e fundamentada, que apoia a imputação de responsabilidade à pessoa investigada.

Não adotamos qualquer tipo de represália contra as pessoas que denunciem e/ou colaborem de boa-fé em investigações nas quais se presume o descumprimento de qualquer disposição estabelecida no Código de Ética.

MENSAGEM FINAL

A MONUMENTA COMUNICAÇÃO reforça seu integral comprometimento com uma cultura de ética, cordialidade, integridade e respeito à lei. Valorizamos profissionais e parceiros com os mesmos valores e não mediremos esforços na garantia do cumprimento deste Código de Ética e Conduta.

Esperamos contribuir, com nossa atuação, na promoção dos valores consolidados neste Código de Ética. Este é um compromisso dos dirigentes desta agência, e deve ser um compromisso de todos, sejam eles colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores.

Brasília, 10 de julho de 2024.

ANEXO 1 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA OS COLABORADORES DA MONUMENTA COMUNICAÇÃO

Eu, _____, colaborador da MONUMENTA COMUNICAÇÃO, exercendo a função de _____, pelo presente termo, declaro ter conhecimento e concordar com as diretrizes consolidadas no Código de Ética e Conduta da MONUMENTA, bem como firmo compromisso de agir em conformidade com suas normas na execução das minhas atividades junto à empresa, além de participar de treinamentos e atualizações referentes a este Código, e, ainda, guardar sigilo de toda e qualquer informação confidencial e estratégica de interesse da empresa, inclusive após eventual rompimento do meu vínculo contratual.

Brasília, data

Assinatura

Registrado juntamente com Comitê de Ética

ANEXO 2 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA OS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E DEMAIS TERCEIROS COM QUEM A MONUMENTA COMUNICAÇÃO MANTÉM RELAÇÃO

Eu, _____, na posição de terceiro e mantendo relação com a Monumenta Comunicação Estratégias Sociais Ltda, pelo presente termo, declaro ter conhecimento e concordar com as diretrizes consolidadas no Código de Ética e Conduta da Monumenta Comunicação, bem como firmo compromisso de agir em conformidade com suas normas na execução das atividades mantidas com a mesma, ciente de que eventual violação ética ou legal pode resultar na rescisão deste contrato e comunicação às autoridades, e, além disso, me comprometo participar de treinamentos e atualizações referentes a este Código e, também, a guardar sigilo de toda e qualquer informação confidencial e estratégica de interesse da Monumenta Comunicação, inclusive após eventual encerramento ou rompimento do meu vínculo com a mesma.

Cidade , data

Assinatura

Registrado juntamente com Comitê de Ética

ANEXO 3 - CLÁUSULAS-PADRÃO DE ADEQUAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A fim de assegurar o efetivo cumprimento do seu Código de Ética e Conduta, bem como da legislação anticorrupção vigente, a Monumenta Comunicação, incluirá as cláusulas abaixo nos seus contratos, celebrados com colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros.

“CLÁUSULA [] - DO CONHECIMENTO E COMPROMETIMENTO COM AS REGRAS E DIRETRIZES DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA MONUMENTA COMUNICAÇÃO

1. As partes reiteram o conhecimento acerca das regras e diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade mantido pela Monumenta Comunicação (disponíveis em seu site <https://www.monumenta.com.br/>), obrigando-se, por este ato, a observá-las e cumpri-las, sujeitando-se, ainda, à integral responsabilidade pelo eventual descumprimento por parte de qualquer de seus funcionários e/ou subcontratados.
2. No caso de cometimento de atos ou condutas vedadas pela legislação anticorrupção vigente e/ou pelo Programa de Integridade da Monumenta Comunicação, esta poderá, a seu exclusivo critério, aplicar as sanções previstas no seu Código de Ética e Conduta, notadamente de rescindir imediatamente o presente Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais ou contratuais, não sendo devida qualquer indenização a outra Parte por danos, prejuízos ou lucros cessantes decorrentes da rescisão antecipada devidamente motivada. Não obstante, sendo o caso, a Monumenta Comunicação reportará tal ato ou conduta às Autoridades.
3. As Partes declaram e concordam que as mesmas, e cada um de seus sócios ou cotistas, diretos ou indiretos, ou outros titulares de participação societária (“Proprietários”), seus diretores, funcionários, subcontratados ou qualquer outra pessoa prestando serviços para as Partes ou em seu nome (“Representantes”), não fez, fará, oferecerá, prometerá fazer, transferirá qualquer pagamento, valores ou bens, direta ou indiretamente, com relação a qualquer transação relacionada a este Contrato ou qualquer outro trabalho, a qualquer funcionário público, ou a qualquer terceiro para o pagamento de qualquer funcionário público, para, inadequadamente, obter, manter ou orientar negócios ou garantir vantagem inadequada (“Conduta Inadequada”) ou realizará qualquer outra ação, direta ou indiretamente, para violar qualquer lei e/ou regulamento federal, estadual, distrital ou municipal relativo ao combate à corrupção, proibindo extorsão, propinas, subornos públicos ou comerciais ou outros meios ilegais de conduzir negócios (“Legislação”).
4. Para as finalidades deste Contrato, “Funcionário Público” significa: dirigentes e funcionários de qualquer entidade governamental (brasileira ou estrangeira), estadual, distrital, municipal ou outro, qualquer pessoa física agindo em capacidade oficial para ou em nome de qualquer entidade governamental (e.g.,

consultor contratado por agência governamental), dirigentes e funcionários de empresas nas quais um governo, brasileiro ou estrangeiro, detenha participação societária, candidatos a cargos públicos em qualquer nível, partidos políticos e respectivos funcionários, e dirigentes, funcionários ou representantes oficiais de organizações internacionais públicas (paraestatais) (e.g., Nações Unidas, Banco Mundial ou Fundo Monetário Internacional).

5. As Partes se obrigam a informar imediatamente a outra, por escrito, se a Parte, ou qualquer de seus Proprietários e Representantes, tomarem conhecimento de, ou suspeitar de qualquer ação ou circunstância com relação à execução deste Contrato ou outras atividades, que possa compor uma Conduta Inadequada ou que possa violar a Legislação ou este Contrato.

